



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

13 de junho de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 024/2024

Dispõe sobre a vedação de emissão de cheque nominal a Prefeitura (saques das contas do Município), bem como a pagamento de qualquer despesa em espécie.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA (PB), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica terminantemente vedada a emissão de cheque nominal a Prefeitura Municipal de Boa Ventura, ou seja, efetuar saques em espécie das contas do Município, a partir do dia 13 de junho de 2024.

Art. 2º - Fica terminantemente vedado efetuar pagamento de despesa em espécie (cédula), a partir do dia 13 de junho de 2024.

Parágrafo único - Todas as movimentações financeiras da Prefeitura Municipal de Boa Ventura serão exclusivamente realizadas através de transferências bancárias, a exemplo de DOC ou PIX, ou através de cheque nominal, quando não for possível efetuar transferência bancária.

Gabinete da Prefeita Municipal do
Município de Boa Ventura-PB, 13 de junho
de 2024.

Talita Lopes Arruda
TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA